



FUNDO DE TRANSPORTES

ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS

Aviso Convite

oooOooo

14 de agosto de 2019

ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS

Aviso Convite

I. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Os projetos e ações objeto de apoio pelo «Fundo para o Serviço Público de Transportes», têm ainda em linha de conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019.

No dia 5 de dezembro de 2018 o Governo lançou o “3 em Linha – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar” que tem como “objetivo promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e para uma cidadania plena, que permita a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida. A importância desse equilíbrio é reconhecida no Pilar Europeu dos Direitos Sociais como uma das condições justas de trabalho”.

Este Programa estrutura-se em 4 eixos, correspondendo o 3.º a “Equipamentos, serviços e incentivos para a conciliação — agrega instrumentos que favorecem a conciliação, nomeadamente, no domínio do cuidado, da educação, dos transportes e da saúde”. Neste eixo, está prevista a Medida 22 “Interfaces promotoras da conciliação”, promovida pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que pretende adaptar interfaces de transportes públicos às necessidades das famílias com crianças.

Neste contexto, o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. encontra-se a desenvolver o projeto “Estação Alameda II Espaço Pais & Filhos”, que consiste na criação de espaço de apoio a pais que utilizem a rede de metro acompanhados por crianças e, portanto, enquadrado na referida Medida e Programa.

Importa ainda referir que o Plano Plurianual de Atividades do Fundo para o Serviço Público de Transportes para 2019/2020 prevê, para 2019, o apoio a projetos enquadrados na tipologia “Apoio à

promoção de modos complementares de mobilidade e à adaptação de equipamento e infraestruturas”, onde este tipo de projeto é enquadrável.

Neste contexto, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso Convite destinado ao projeto Estação Alameda II Espaço Pais & Filhos, projeto esse promovido pelo Ministério do Ambiente e Transição Energética, cujo desenvolvimento se encontra a cargo do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade e prazos, no âmbito do procedimento de ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis os trabalhos de conceção e de adaptação de um espaço situado na ESTAÇÃO ALAMEDA II do Metropolitano de Lisboa, com vista a contribuir para a promoção de um «**maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar**», incluindo, designadamente, as seguintes tipologias:

- a) Estudos de conceção e de execução;
- b) Trabalhos de construção civil, incluindo demolições e aquisição de materiais de construção;
- c) Fornecimento e montagem de mobiliário e outros equipamentos;
- d) Tarefas acessórias, como limpezas, transporte de entulhos a vazadouro, comunicação ao cliente e outros estritamente inerentes ao projeto.

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

O presente Aviso consiste num Aviso Convite ao [Metropolitano de Lisboa, E.P.E.](#), que deverá submeter a candidatura ao presente Aviso.

O beneficiário deve cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem nas tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt.

4.3 Despesas elegíveis

A elegibilidade das despesas é determinada pela sua natureza, razoabilidade, conformidade com a legislação aplicável, que direta e justificadamente contribuam para a execução da ação aprovada, sendo elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, publicado em www.imt-ip.pt, incluindo, designadamente as condições seguintes:

- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- O pagamento final, não inferior a 20% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação.
- As faturas e relatório deverão ser entregues até à data de 30 de novembro de 2019.

4.4 Despesas não elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Não exclusivamente decorrentes da ação;
- Despesas de formação ou relacionadas com formação.

Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 8 e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no ponto 9 do presente Aviso, devidamente referenciados, até ao termo do período de apresentação de candidaturas.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às **19:00 horas** do dia **31 de agosto de 2019**.

7. Dotação e comparticipação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **60 mil euros**.
- A taxa de comparticipação financeira é de **100% das despesas elegíveis** até à dotação máxima do presente Aviso.
- A comparticipação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

8. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#):

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Outros documentos que sejam identificados no formulário de candidatura;
- 10) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

9. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.